POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PNAB cultura BA

CONVOCAÇÃO PARA
RENOVAÇÃO - **R08/2024**

RENOVÁVEIS

CICLO 2

FOMENTO A FESTIVAIS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CICLO 2

+ INFO: www.bahiapnab.com.br

GOVERNO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA

SNC Sistema Nacional de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

REF.: EDITAL nº 08/ 2024 – Fomento às Artes – Fomento a Festivais e Grupos Artísticos

Prezado(a) Agente Cultural,

Ao cumprimentá-lo(a), em observância ao Edital nº **08/ 2024 – Fomento às Artes – Fomento a Festivais e Grupos Artísticos**, cujo objetivo é apoiar ações de caráter continuado pelo período de um ano a grupos e coletivos artísticos e apoio a uma edição de Festivais Artísticos com temática e/ou curadoria especializada, passamos a informar o que segue:

Considerando item 8.1 do referido edital; Cláusula 14 do Termo de Execução Cultural firmado e; disponibilidade orçamentária prevista do Plano de Aplicação de Recursos PNAB Bahia Ciclo 2, vimos, por meio deste comunicado, informá-lo(a) sobre o início de processamento com vistas à prorrogação de vigência do apoio por mais um ano, implicando em proposta de ampliação do plano de trabalho originalmente aprovado.

Para tanto, visando às tramitações iniciais à formalização de eventual Termo Aditivo de prazo e de valor, solicitamos, caso seja de vosso interesse a referida prorrogação, a apresentação da documentação obrigatória anexa ao presente comunicado, até o dia **13 de abril de 2026,** quais sejam:

1. Plano de trabalho ampliado;
2. Prestação de contas parcial (correspondente a 70% das metas pactuadas).

Destaca-se que a apresentação e envio da documentação obrigatória deverão ocorrer por meio da Plataforma de inscrição Pnab (www.bahiapnab.com.br), em campo específico. A ausência de apresentação da documentação, na data estipulada e pelo meio informado,poderá ocasionar prejuízos ao deslinde procedimental necessário à possível prorrogação ora tratada.

Ressalta-se, que o ora comunicado possui perfil consultivo, vez que a prorrogação possui condicionantes que vão desde a comprovação da execução das etapas anteriores com devida apresentação do relatório de objeto, aprovação do plano de trabalho adicional, habilitação documental, até assinatura de termo aditivo.

Salienta-se que o aditivo de valor terá como base o TEC firmado ora vigente, não sendo possível previsão de apoio superior ao original, do mesmo modo, importante registrar que deverá ser observada a preservação do objeto originalmente pactuado, mantendo-se as metas substanciais do

projeto, de modo a resguardar a natureza, o objetivo e o escopo das ações inicialmente previstas no instrumento celebrado em consonância com a finalidade do correspondente edital.

Por fim, embora no TEC conste como prazo de apresentação de prestação de contas a data de 02/07/2026, para fins de renovação, faz-se necessário a sua **apresentação parcial até 13 de abril de 2026, comprovando a realização de no mínimo 70% das metas pactuadas**.

Do mesmo modo, caso não tenha sido executado o mínimo ora indicado, faz-se necessário pedido de prorrogação de vigência do TEC para finalização do objeto proposto, diretamente ao técnico responsável pelo acompanhamento do projeto, exclusivamente para o fim de execução do percentual mínimo indicado.

Neste tocante, para aqueles agentes culturais que ainda não executaram 70% das metas pactuadas na data limite estabelecida (13 de abril de 2026), a prorrogação do apoio com acréscimo de valor ocorrerá em momento posterior ao alcance do percentual determinado. Devendo esses agentes culturais manifestar interesse por meio de ofício.

Importante advertir que é imprescindível à renovação do TEC a regularidade do agente cultural, comprovada por meio de:

Se o agente cultural for pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União- (https://www.gov.br/ pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais - (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx);

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - (https://cndt- -certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/);

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx) / podendo ser emitida no site do Município do agente cultural;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Ademais, cabe ainda esclarecer que para aqueles que já apresentaram a prestação de contas final, será necessário reapresentá-la na plataforma Bahia Pnab.

Orientação acerca do novo plano de trabalho (renovação)

O novo plano de trabalho relativo à renovação deverá ser iniciado a partir de 03 de junho de 2026, com prazo de execução de 01 ano.
Caso o novo plano preveja alteração de ficha técnica é imprescindível, além de justificativa fundamentada, a apresentação do respectivo currículo do novo integrante da ficha técnica. Do mesmo modo, quaisquer alterações nas metas ou orçamento devem ser fundamentadas.

Com votos de renovada estima e contando com a usual colaboração no cumprimento dos prazos, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Mais informações: gruposefestivais.pnab@funceb.ba.gov.br

Atenciosamente,
Equipe Pnab Bahia

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. METAS

Meta	Descrição da Atividade ou Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Local
1				
2				
3				
4				
5				

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Passos para execução da meta	Início (dia/mês/ano)	Fim (dia/mês/ano)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
Início e Término do Projeto			

3. FICHA TÉCNICA

Houve alteração de algum membro da ficha técnica?

Relacionar todos os membros da ficha técnica, indicando os novos membros com um asterisco ao final do nome.

Nome	Função	CPF

4. ORÇAMENTO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)